

**EDITAL DE CARTA CONVITE
Nº 002/2012**

**DATA DE ABERTURA: 20/01/2012
HORÁRIO: 13:30 horas**

A Câmara Municipal de Baependi, sito à Praça Laercio Nogueira Cobra, nº 05, 2º. Andar, Centro, faz saber que até o dia **20/01/2012**, às **13:00 horas**, no Setor de Licitações e Compras, serão recebidos os envelopes “Documentação” e “Proposta” dos licitantes previamente cadastrados ou não, para a aquisição do objeto do presente **Convite**, processado de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do tipo menor preço global, observado o seguinte:

1- OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cerimonial, Buffê e Fornecimento de Materiais para 04 (quatro) solenidades a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baependi-MG. , no ano de 2012, nos dias 26 de Janeiro, 08 de Março, 1º de Maio e 02 de Maio conforme descrito abaixo:

1.1.1 Solenidade do dia 26 de Janeiro, quinta-feira às 20h00,

- i. N° de pessoas: 200
- ii. Música mecânica ambiente;
- iii. 01 mestre de cerimônias;
- iv. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- v. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- vi. 01 recepcionista;
- vii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás
 - f. Coquetel de frutas sem álcool;
- viii. Garçons para servir.

1.1.2 Solenidade do dia 08 de Março, quinta-feira às 20h00

- i. N° de pessoas: 150
- ii. Confecção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 01 recepcionista;
- xii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás
 - f. Coquetel de frutas sem álcool;
- xiii. Garçons para servir.

- xiv. 10 placas de metal 15 x 21 pequenas de mesa gravadas para homenagens, conforme modelo da câmara.

1.1.3 Solenidade do dia 01 de Maio, quarta-feira às 20h00

- i. Nº de pessoas: 350
- ii. Confeção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 03 recepcionistas;
- xii. 02 seguranças;
- xiii. Toalhas para as mesas;
- xiv. Cobre manchas para as mesas
- xv. Arranjo para as mesas
- xvi. Pratos;
- xvii. Talheres;
- xviii. Copos;
- xix. Guardanapos;
- xx. Ajudantes de Cozinha;
- xxi. Cozinheiros;
- xxii. Garçons para servir;
- xxiii. Obs: O jantar será servido em três pontos para que não haja tumulto;
- xxiv. Jantar:
 - a. Pastas diversas e torradas para entrada;
 - b. Arroz Branco;
 - c. Arroz à la grega;
 - d. Contra-filé ao molho madeira;
 - e. Pernil com abacaxi;
 - f. Tutu à mineira;
 - g. Maionese;
 - h. Maionese com frutas;
 - i. Massa com 02 tipos de molho.
- xxv. Bebidas:
 - a. Refrigerante de Cola;
 - b. Refrigerante guaraná;
 - c. Refrigerante diet;
 - d. Água com gás e sem gás;
 - e. Coquetéis de fruta sem álcool.
- xxvi. Sobremesa:
 - a. Torta
 - b. 02 qualidades de bombom
- xxvii. Mesa de café na saída com quitanda.
- xxviii. 150 diplomas feitos em gráfica 30 x 21;

- xxix. 150 molduras de quadro com vidro para o diploma;
- xxx. Aluguel de clube; sugestão: Botafogo ou Chácara Boa Vista;

1.1.4 Solenidade do dia 02 de Maio, quarta-feira às 20h00

- i. Nº de pessoas: 200
- ii. Confeção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 01 recepcionista;
- xii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás
 - f. Coquetel de frutas sem álcool;
- xiii. Garçons para servir.
- xiv. 20 placas de metal 15 x 30 grandes de parede com moldura e caixa de veludo gravadas para entrega de homenagens de título de cidadão, conforme modelo da Câmara

2- DO EDITAL

2.1- As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, sendo recebidas diretamente no Setor de Licitações e Compras.

2.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá sobre a aceitação ou não da impugnação.

2.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para abertura dos envelopes, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do Edital não afetar a formulação da proposta.

2.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o Edital, a alteração será divulgada aos participantes por escrito.

3- DOS DOCUMENTOS DESTINADOS A HABILITAÇÃO

3.1- A documentação deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **N.º01 - Carta Convite n.º 02/2012**, com a seguinte descrição **“Carta Convite nº 02/2011 – DOCUMENTAÇÃO”**, seguida do nome do licitante.

3.2- Poderá participar desta licitação a empresa que apresentar sua proposta até 30 (trinta) minutos antes da data de abertura dos envelopes.

3.3- A habilitação dos licitantes será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, contrato ou compromisso social em vigor, com a última alteração, devidamente registrado.
Documento de Identidade do representante legal
Documento de inscrição no CNPJ.
Certidão Negativa de Débitos Federais
Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Certidão Negativa de Débitos Municipais
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
Alvará Municipal da sede do Licitante
Certidão Negativa para com a seguridade social - INSS
Certidão de regularidade relativa ao FGTS ou declaração de inexistência de empregados
Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação.

3.3.1 - Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópia autenticada, ou cópia simples desde que acompanhada dos originais.

3.4- Todos os documentos apresentados através de cópia deverão ser autenticados e aqueles extraídos da internet terão sua autenticidade confirmada pela Comissão de Licitação através da internet, se necessário.

3.5- Caso a sociedade proponente venha ser representada por procurador, deverá conter também a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes e/ou específicos para assinar a proposta financeira.

3.6- Será inabilitado o licitante de cujo envelope "Documentação" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

4- DA PROPOSTA

4.1- A proposta comercial deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como **N.º 02 - Carta Convite n.º 02/2012**, com a seguinte descrição "**Carta Convite nº 02/2011 – PROPOSTA**", seguida do nome do licitante.

4.2 – A proposta comercial será apresentada em uma via, datada e assinada, rubricada em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo conter necessariamente:

4.2.1 - descrição clara e detalhada da prestação dos serviços a serem ofertados, em conformidade com o edital;

4.2.2 - o prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura das propostas;

4.2.3 - o prazo máximo para a prestação dos serviços que não poderá ser superior a 12 (doze) meses;

4.2.4 – o preço deverá ser exposto por evento (cada um dos eventos) e global (soma dos quatro eventos) ambos por extenso, em algarismos romanos, em moeda oficial do país, com duas casas de centavos de real, já inclusos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, o qual não poderá ultrapassar o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

4.2.5 - Havendo dúvidas na descrição do preço, prevalecerá a descrição por extenso.

4.3. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

4.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

5- DO JULGAMENTO

5.1- Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitações e Compras, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, que poderá ser assessorada por técnicos e/ou especialista.

5.2- No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitações e Compras, de posse dos envelopes intitulados “Documentos”, passará, à apreciação do conteúdo dos mesmos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.3- Finda a fase de habilitação, a Comissão de Licitações e Compras apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados “Propostas”, daqueles licitantes julgados habilitados, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.

5.4- O tipo desta Licitação é menor preço global, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvados os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

5.5 - Será julgada inabilitada a Licitante que:

a) apresentar valor global superior ao descrito no item 4.2.4;

b) deixar de atender a alguma exigência constante neste Edital e seus Anexos;

c) colocar documentos em envelopes trocados; e

d) não apresentar, no prazo definido pela Comissão de Licitações, os eventuais esclarecimentos exigidos.

5.6 - Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate) e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público para o qual todos os licitantes serão convocados, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.7 - Ao final da(s) sessão(ões), realizada(s) em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.

5.8 - É facultado à Câmara Municipal de Baependi, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

6- DA ADJUDICAÇÃO

6.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Câmara, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do contrato.

6.2 - Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá a Câmara Municipal de Baependi, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados pela Comissão de Licitações e Compras, respeitados os prazos e procedimentos previstos na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

8- PENALIDADES

8.1- Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8.666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

8.1.1 - caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;

8.1.2 - descumprimento de obrigação contratual: multa de 1% do valor total do contrato;

8.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos; e

8.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, se sujeitará as penalidades previstas pelo artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Os pagamentos serão efetuados por evento, mediante constatação da prestação dos serviços e após a apresentação da respectiva nota fiscal/recibo junto ao departamento financeiro da Câmara Municipal, sendo obrigatoriamente realizada mediante cheque nominal.

9.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) contratado(a) mais especificamente no que se refere à habilitação exigidas no edital.

10- DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- Constituirão motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

10.1.1 - razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar, tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

10.1.2 - mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

10.1.3 - descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10.1.4 - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

10.1.5 - por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Câmara;

10.2- A inexecução total ou parcial do contrato, assim como a ineficiência na realização dos serviços ora contratados, ensejarão na rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.031.0001.2.003 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Fica assegurado à Câmara o direito, em vista de seus interesses, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores).

12.2- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

12.3- Aconselha-se a presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, sobretudo, para dirimir dúvidas.

12.3.1- O não-comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões, não impedirá que estas se realizem.

12.3.2. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.

12.4- Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.

12.5- Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.

12.6. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação e Compras, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.

12.7. As decisões da Comissão de Licitação e Compras, somente serão consideradas definitivas somente após a homologação da Autoridade Competente.

12.8. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Câmara Municipal de Baependi, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.9- A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

12.10- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

12.11- Fica eleito o Foro da Comarca de Baependi para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.

12.12- Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Setor de Licitações e Compras**, no endereço da Câmara Municipal de Baependi, estabelecida na Praça Laércio Nogueira Cobra, nº 05, 2º andar, centro, Baependi/MG.

Baependi (MG), 12/01/2012.

MARILZE FARIA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Baependi/MG

ANEXO I

CONTRATO N.º /2012

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CERIMONIAL E BUFFÊ

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE BAEPENDI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.772.831/0001-69, situada a Pça Laércio Nogueira Cobra, n.º 05, 2º andar, Centro, Baependi-MG., neste ato representada por sua Presidente, **MARILZE FARIA PEREIRA**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG n.º M-4.050.114, inscrita no CPF n.º 609.198.766-68, aqui designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, localizada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, na cidade de _____, neste ato representada por seu (ua) administrador (a), Sr.(a). _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ SSP-_____. e CPF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e com base no Edital de n.º 02/2012 da Câmara Municipal, as seguintes cláusulas:

1. DO PROCEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato foi autorizado pelo Edital n.º 02/2012 da Câmara Municipal de Baependi, e é formalizado nos termos da Lei 8666/93, no bojo do processo administrativo de licitação n.º 02/2012, a preço global.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Cerimonial, Bufê e Fornecimento de Materiais em Cerimônias de Sessão Solene a serem realizadas no ano de 2012 pela Câmara Municipal de Baependi-MG., em virtude das Comemorações em homenagem aos 120 anos de Corporação Musical Carlos Gomes, a ser realizada dia 26 (vinte e seis) de janeiro, quinta-feira, às 20h00 na sede da Câmara; Solenidade em homenagem ao dia internacional da mulher, a ser realizada dia 08 (oito) de março, quinta-feira às 20h00 na sede da Câmara; Solenidade em homenagem ao dia do trabalhado, a ser realizada na terça-feira, dia 1º (primeiro) de Maio, às 20h00, em salão de festas na cidade de Baependi-MG; e Solenidade para entrega de Título de Cidadão Baependiano na quarta-feira, dia 02 (dois) de maio, às 20h00, na sede da Câmara.

2.2. Os serviços a serem prestados compreenderão as seguintes atividades e materiais:

2.2.1. Solenidade do dia 26 de Janeiro, quinta-feira às 20h00

- i. N.º de pessoas: 200 (duzentas)
- ii. Música mecânica ambiente;
- iii. 01 mestre de cerimônias;
- iv. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- v. 02 arranjos de flores para a entrada ;

- vi. 01 recepcionista;
- vii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás
 - f. Coquetel de frutas sem álcool;
- viii. Garçons para servir.

2.2.2. Solenidade do dia 08 de Março, quinta-feira às 20h00

- i. Nº de pessoas: 150 (cento e cinquenta)
- ii. Confecção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 01 recepcionista;
- xii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás
 - f. Coquetel de frutas sem álcool;
 - g. Garçons para servir.
 - h. 10 placas de metal 15 x 21 pequenas de mesa gravadas para homenagens

2.2.3. Solenidade do dia 01 de Maio, quarta-feira às 20h00

- i. Nº de pessoas: 350 (trezentos e cinquenta)
- ii. Confecção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 03 recepcionistas;
- xii. 02 seguranças;
- xiii. Toalhas para as mesas;
- xiv. Cobre manchas para as mesas
- xv. Arranjo para as mesas
- xvi. Pratos;

- xvii. Talheres;
- xviii. Copos;
- xix. Guardanapos;
- xx. Ajudantes de Cozinha;
- xxi. Cozinheiros;
- xxii. Garçons para servir;
- xxiii. Obs: O jantar será servido em três pontos para que não haja tumulto;
- xxiv. Jantar:
 - a. Pastas diversas e torradas para entrada;
 - b. Arroz Branco;
 - c. Arroz à la grega;
 - d. Contra-filé ao molho madeira;
 - e. Pernil com abacaxi;
 - f. Tutu à mineira;
 - g. Maionese;
 - h. Maionese com frutas;
 - i. Massa com 02 tipos de molho.
- xxv. Bebidas:
 - a. Refrigerante de Cola;
 - b. Refrigerante guaraná;
 - c. Refrigerante diet;
 - d. Água com gás e sem gás;
 - e. Coquetéis de fruta sem álcool.
- xxvi. Sobremesa:
 - a. Torta
 - b. 02 qualidades de bombom
- xxvii. Mesa de café na saída com quitanda.
- xxviii. 150 diplomas feito em gráfica 30 x 21;
- xxix. 150 molduras de quadro com vidro para o diploma;
- xxx. Aluguel de clube; sugestão: Botafogo ou Chácara Boa Vista;

2.2.4. Solenidade do dia 02 de Maio, quarta-feira às 20h00

- i. Nº de pessoas: 200 (duzentas)
- ii. Confecção de convites;
- iii. Entrega dos convites;
- iv. Confirmação do comparecimento;
- v. Hino Nacional cantado ao vivo;
- vi. Hino de Baependi cantado ao vivo;
- vii. Música mecânica ambiente;
- viii. 01 mestre de cerimônias;
- ix. 01 arranjo de flores para o chão em frente a mesa diretora no plenário;
- x. 02 arranjos de flores para a entrada ;
- xi. 01 recepcionista;
- xii. Coquetel:
 - a. Salgados Variados
 - b. Refrigerante de cola
 - c. Refrigerante guaraná
 - d. Refrigerante Diet
 - e. Água com e sem gás

- f. Coquetel de frutas sem álcool;
- xiii. Garçons para servir.
- xiv. 20 placas de metal 15 x 30 grandes de parede com moldura e caixa de veludo gravadas para entrega de homenagens de título de cidadão.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. Solenidade do dia 26 de Janeiro, quinta-feira às 20h00

3.1.1. Os serviços e materiais ora contratados serão servidos no dia 26 (vinte e seis) de janeiro de 2012, às 20 h, na sede da Câmara Municipal de Baependi-MG.

3.1.2. Os serviços contratados serão preparados para servir 200 (duzentas) pessoas

3.2. Solenidade do dia 08 de Março, quinta-feira às 20h00

3.2.1. Os serviços e materiais ora contratados serão servidos no dia 8 (oito) de março de 2012, às 20 h, na sede da Câmara Municipal de Baependi-MG.

3.2.2. Os serviços contratados serão preparados para servir 150 (cento e cinquenta) pessoas

3.3. Solenidade do dia 01 de Maio, quarta-feira às 20h00

3.3.1. O jantar será distribuído em 03 (três) pontos diferentes, sobretudo, visando evitar o acúmulo de pessoas na hora de servir.

3.3.2. Os serviços e materiais ora contratados serão servidos no dia 1º (primeiro) de maio de 2012, às 20 h, no salão de festas a ser contratado em Baependi-MG.

3.3.3. Os serviços contratados serão preparados para servir 350 (trezentas e cinquenta) pessoas

3.4. Solenidade do dia 02 de Maio, quarta-feira às 20h00

3.4.1. Os serviços e materiais ora contratados serão servidos no dia 2 (dois) de maio de 2012, às 20 h, na sede da Câmara Municipal de Baependi-MG.

3.4.2. Os serviços contratados serão preparados para servir 200 (duzentas) pessoas

4. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Pelos serviços objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância total de R\$ _____ (_____).

4.2. O pagamento será efetuado em quatro (04) parcelas, com vencimento no terceiro dia útil após cada festa.

4.3. O pagamento previsto no item 4.2 deverá ser feito diretamente à **CONTRATADA**, mediante apresentação de Nota Fiscal, sendo que esta não se responsabiliza por pagamentos efetuados a vendedores e/ou representantes sem sua ordem expressa.

4.4. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal:

01.031.0001.2.003 - 33903900 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até o encerramento dos eventos.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Cumprir os prazos e as datas dos eventos;
- b) Executar os serviços com pessoal qualificado;
- c) Oferecer produtos de qualidade;
- d) Zelar pelo atendimento cordial e pela higiene.

7. DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pela sua inexecução, total ou parcial, que ensejará rescisão do ajuste, mediante comunicação escrita à outra parte, com as conseqüências previstas em lei.

7.2. Aplicam-se, ainda, ao presente contrato os casos de rescisão administrativa previstos nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, com as penalidades previstas no artigo 80 da mesma lei.

8. DO FORO

8.1 Fica eleito para dirimir quaisquer pendências que possam advir da execução do presente contrato, em atendimento ao § 2º do art. 55 da Lei 8.666/93, o foro da comarca da **CONTRATANTE**.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todos os ônus, inclusive com pessoal, encargos trabalhistas, tributos, taxas e quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre a prestação dos serviços e fornecimento de produtos, serão de única e exclusiva responsabilidade e obrigação da CONTRATADA.

9.2. Por ocasião do pagamento de cada um dos serviços e produtos fornecidos por eventos, deverá a contratada manter as mesmas condições de regularidade fiscal comprovada por ocasião da licitação, devendo apresentar em cada oportunidade as respectivas certidões.

9.3. Fica facultada à CONTRATANTE, após justificativa fundamentada, e com antecedência de 30 (trinta) dias, desistir da realização de todos ou de alguns dos eventos, sem que isso resulte em qualquer forma de multa ou indenização em favor da CONTRATADA.

9.4. Também poderá haver a alteração de realização dos eventos, para o que deverá a CONTRATANTE comunicar a CONTRATADA com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.5. A parte que infringir qualquer das cláusulas constantes deste contrato sofrerá aplicação de multa equivalente a 5 % (cinco por cento) do valor do contrato. Sendo a parte infratora a CONTRATADA, a multa poderá ser deduzida de eventual crédito que tenha a receber da CONTRATANTE.

9.6 .Nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, a CONTRATANTE realizará a publicação resumida do presente instrumento de contrato, no prazo ali previsto.

E, por estarem assim combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em duas vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conforme pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Baependi(MG), _____ de _____ de 2012.

Contratada

Marilze Faria Pereira
Presidente da Câmara

Testemunhas:

Nome:
CPF n.º

Nome:
CPF n.º

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS
LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 02/2012

A realizar-se em 20 /01/2012, às 13:30hs, Edital nº.02 /2012:

A empresa mencionada se propõe a prestar serviços à Câmara Municipal de Baependi, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas no Edital de CARTA-CONVITE nº 02/2012.

Rubrica do representante da empresa.

VALOR POR EVENTO (R\$)

VALOR TOTAL DOS QUATRO EVENTOS (R\$)

OBSERVAÇÕES:

1) A PROPOSTA deverá:

- Ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;
- Conter os preços em algarismos e por extenso;
- Ser datada e assinada pelo gerente ou procurador.

2) O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA, a cumprir os termos nela contidos.

3) As duas primeiras vias da PROPOSTA deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento;

4) Esta licitação poderá ser anulada no todo, ou em parte, em conformidade com a legislação vigente.

5) Prazo de execução da Prestação de Serviço: até o término de todas solenidades

6) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias úteis.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e à legislação vigente.

Em, ____ de _____ de 2012

EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO À CÂMARA MUNICIPAL DE Baependi

Ref.: Edital de CARTA-CONVITE - 02/2012

Assunto: O objeto da presente CARTA-CONVITE é a prestação de serviços de Cerimonial, Buffê e Fornecimento de Materiais para 04 (quatro) solenidades a serem realizadas pela Câmara Municipal de Baependi-MG. , no ano de 2012, nos dias 26 de Janeiro, 08 de Março, 1º de Maio e 02 de Maio.

Baependi, ____ de _____ de 2012.

Prezados Senhores,

Pelo presente documento, outorgamos ao Sr(a). _____ (nome, qualificação e endereço), portador (a) do RG nº _____, emitido pelo(a) _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, poderes para representar esta sociedade, _____ (razão social e endereço da licitante), CNPJ/MF nº _____, Inscrição Estadual nº _____, nos autos da licitação, em epígrafe, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho mandato, inclusive, prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, interpor recursos e manifestar-se quanto a desistência deste, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Nome e Cargo do outorgante

Obs1: A Carta de Credenciamento é o documento que comprova a representação legal do outorgante, e deverá ser entregue pelo credenciado, ao Presidente da Comissão de Licitação, juntamente com os envelopes "A" - Documentação de Habilitação, envelope "B" - Proposta de Preços, da licitante.

ANEXO IV

LICITAÇÃO POR CARTA CONVITE - Nº 002/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA CR/88

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu Representante Legal, Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não atribui a menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Baependi, _____ de _____ de 2012.

.....
(representante legal)

Observação:

- (1) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- (2) emitir em papel que identifique o licitante